



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 006/2010

Erechim, 10 de Fevereiro de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 006/2010, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com diversas entidades, visando ao repasse de recursos para incentivar a participação em feiras e eventos que contribuam com o desenvolvimento tecnológico, social e econômico das empresas filiadas.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 006/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com diversas entidades, visando ao repasse de recursos para incentivar a participação em feiras e eventos que contribuam com o desenvolvimento tecnológico, social e econômico das empresas filiadas.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com diversas entidades, visando ao repasse de recursos para incentivar a participação em feiras e eventos que contribuam com o desenvolvimento tecnológico, social e econômico das empresas filiadas.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais), que serão distribuídos da seguinte forma:

I – R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para o Sindicato das Indústrias do Vestuário do Alto Uruguai;

II – R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para a Associação das Indústrias do Setor Coureiro Calçadista da Região do Alto Uruguai;

III – R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais), para o Sindicato da Indústria da Construção e do Mobiliário de Erechim;

IV – R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para a Associação da Rede Metal-Mecânica do Alto Uruguai.

Parágrafo único. Os recursos serão repassados, integralmente, após a assinatura dos convênios.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços, 0412300202.018 – Relações Institucionais e Sócio-Econômicas, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º Cada entidade beneficiada deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Fevereiro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva repassar recursos financeiros à diversas entidades, visando incentivá-las a participar de feiras e de eventos que contribuam com o desenvolvimento tecnológico, social e econômico das empresas filiadas.

O apoio aos eventos de nível municipal, regional, estadual, nacional e/ou internacional, bem como a participação nos mesmos e o incentivo às empresas para que se situem cada vez mais nesse universo, onde geralmente despontam e transitam as grandes novidades dos setores, visa proporcionar condições de acesso ao conhecimento, dando, às empresas, voz e vez para exercitarem o seu potencial criativo, trazendo novo ânimo para os seus negócios.

Um dos objetivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico é fomentar as ações promovidas pelas empresas, incentivar o contato com os avanços do mundo contemporâneo e com as tecnologias oriundas desse avanço, possibilitando-lhes experiências interativas. Além disso, as políticas públicas, o associativismo e a iniciativa privada devem estar sempre em consonância, considerando que cada vez mais se verifica a necessidade de ações conjuntas para a concretização de projetos.

Somando a isso, o conhecimento agregado pelos participantes certamente contribuirá para o desenvolvimento tecnológico, social e econômico e, conseqüentemente, para o aumento da geração de emprego e renda e da arrecadação tributária do Município.

Através do projeto de lei proposto, o Município repassará, às entidades beneficiadas, o montante de R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais), distribuídos de acordo com o Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, apresentado por cada entidade. Salientamos que cada entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Em anexo ao presente projeto, encaminhamos uma xerocópia do Of. n.º 013/10, expedido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, que especifica as feiras e eventos que cada entidade participará.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Fevereiro de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º, DE DE FEVEREIRO DE 2010.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA PARTICIPAR DE FEIRAS E DE EVENTOS QUE CONTRIBUAM COM O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, SOCIAL E ECONÔMICO DAS EMPRESAS FILIADAS.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, WALMIR BADALOTTI, brasileiro, casado, empresário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIADO:, inscrito(a) no CNPJ sob n.º, com sede na, n.º, no Município de Erechim/RS, neste ato representado(a) por seu(sua), Senhor(a), inscrito(a) no CPF sob n.º e RG n.º, residente e domiciliado(a) nesta cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º/2010, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à(ao), no valor de R\$, para atender despesas com a participação nas feiras e nos eventos descritos no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços, 0412300202.018 – Relações Institucionais e Sócio-Econômicas, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Processo Administrativo n.º 1.837/10, Projeto de Lei n.º 006/10, Pág. 6



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Compete à Entidade utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pelo Conselho, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pelo Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor do presente convênio, o Senhor REINALDO SARTORE, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até de de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, DE FEVEREIRO DE 2010.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

.....
(Nome da Entidade)

WALMIR BADALOTTI
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico

REINALDO SARTORE
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico

Testemunhas:

